



PORTARIA Nº 175/2022

DISPÕE SOBRE: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as informações da Secretaria Municipal de Saúde, informando a ausência, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, da servidora Simone Silva de Araújo (Matrícula 65083) ao seu local de trabalho, prejudicando o bom andamento do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 001/2008, em seu art. 184, II, e § 1º, prevê expressamente que a ausência do servidor ao serviço público, sem motivo justificado, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, enseja a abertura de Processo Administrativo para demissão por abandono de cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a constituição de Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por meio da Portaria nº 174/2022, constituída de servidores de extremada experiência no serviço público, em obediência às disposições do art. 192 da Lei Complementar nº 001/2008;

RESOLVE:


Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, obedecendo-se o disposto nos art. 191 a 205 da Lei Complementar nº 001/2008, em face de SIMONE SILVA DE ARAÚJO, servidora do município de Picuí, matrícula nº 65083, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apurar suposto abandono de cargo, com aplicação das penalidades previstas no art. 184 da supracitada norma legal.

Delegar competência à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Picuí para processar o presente feito.

Determinar, em obediência ao art. 199 da supracitada norma, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo Administrativo.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 08 de julho de 2022.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022

DISPÕE SOBRE: INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO EM FACE DE
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as informações da Secretaria Municipal de Saúde, informando a ausência, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, da servidora Simone Silva de Araújo (Matrícula 65083) ao seu local de trabalho, prejudicando o bom andamento do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 001/2008, em seu art. 184, II, e § 1º, prevê expressamente que a ausência do servidor ao serviço público, sem motivo justificado, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, enseja a abertura de Processo Administrativo para demissão por abandono de cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a constituição de Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por meio da Portaria nº 174/2022, constituída de servidores de extremada experiência no serviço público, em obediência às disposições do art. 192 da Lei Complementar nº 001/2008;

RESOLVE:

Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, obedecendo-se o disposto nos art. 191 a 205 da Lei Complementar nº 001/2008, em face de SIMONE SILVA DE ARAÚJO, servidora do município de Picuí, matrícula nº 65083, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apurar suposto abandono de cargo, com aplicação das penalidades previstas no art. 184 da supracitada norma legal.

Delegar competência à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Picuí para processar o presente feito.

Determinar, em obediência ao art. 199 da supracitada norma, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo Administrativo.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB,
08 de julho de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35E264AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/07/2022. Edição 3151